

CADASTRO TÉCNICO AMBIENTAL MUNICIPAL Nº 006/2026

Validade até: 06/04/2027

NOME: EMPÓRIO ENGENHARIA & SERVIÇO LTDA
CPF/CNPJ: 30.648.501/0001-40
ENDEREÇO: RUA APOLÔNIO DE BARROS, Nº 368, SALA 08, CENTRO
MUNICÍPIO: SÃO BENEDITO-CE
CEP: 62.370-000

Declaro para os devidos fins que **STÉFANNY MARIA GOMES DAMASCENO**, inscrito no CPF sob o nº **025.077.343-02**, registrado no **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ – CREA**, sob **RNP nº 0617779317**.

Título da Habilitação: **ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL**, com especialização em **MEIO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE** em que no uso de suas atribuições, considerando as disposições do desempenho das atividades e as atribuições das Resoluções 310/1986 e 447/2000 - CONFEA; que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, cujas finalidades básicas ou de prestação de serviços estejam ligados ao Técnico de Nível Superior ou Tecnólogo.

ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL devidamente registrada no CREA-CE, sob o **RNP nº 0617779317** está habilitada a desenvolver:

- Estudo de Impacto Ambiental/ Relatório de Impactos ao Meio Ambiente – EIA/RIMA
- Estudo de Viabilidade Ambiental – EVA
- Estudo Ambiental Simplificado – EAS
- Relatório Ambiental Simplificado – RAS
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos dos Serviços da Saúde – PGRSS
- Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRSCC
- Plano de Controle Ambiental/ Relatório de Controle Ambiental – PCA/RCA
- Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD
- Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA
- Estudo de Impacto de Vizinhaça – EIV
- Plano Básico de Controle Ambiental/Plano de Controle Ambiental – PBA/PCA

Encontra-se cadastrado nesta Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Benedito – SEMASB, em conformidade com o disposto nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 007/90 e Lei Municipal nº 1.496 de 12 de dezembro de 2024.

Secretaria de Meio Ambiente

Declaramos, outrossim, que a inclusão de pessoa física ou jurídica no Cadastro Técnico Municipal, NÃO implicará, por parte da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Benedito – SEMASB e perante a terceiros, em certificação de qualidade, nem prejuízo de valor de qualquer natureza.

IMPORTANTE: A empresa/profissional responderá a qualquer tempo e sob as penas da lei, pela veracidade das informações apresentadas.

São Benedito – CE, 06 de abril de 2026.

Thamires Rodrigues Moreira
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE
Portaria 037/2025
São Benedito-CE